



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL Nº 001/2020
II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS DE
ADMINISTRAÇÃO

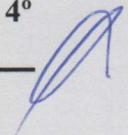
O **SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 97-A, 1, da Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro 1994, pelo art. 17, VI, da Lei Complementar do Estado do Maranhão nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 5º, IV, "h", **TORNA PÚBLICO** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas ínsitas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 19, inciso IX, da Constituição do Estado do Maranhão, respectivamente combinados com a Lei nº 8.666/93, com a Resolução nº 008 - CSDPEMA, de 31/05/2019 e demais normas que regem a matéria, o **II SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE ADMINISTRAÇÃO**, com atuação nos núcleos da **CAPITAL** da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, das quais 10% das contratações se destinam a pessoas com deficiência, nos termos do inciso VIII do art. 37 da CF:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital terá validade de acordo com a necessidade do setor a que o estágio abranger e do período de estágio disposto na Lei de Estágio (Lei nº 11.788/2008).
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar candidatos para provimento, por tempo determinado, de Estagiários dos cursos de graduação em **ADMINISTRAÇÃO**.
- 1.3. O presente Processo Seletivo se destina a formação de cadastro de reserva para contratação de estagiários de Administração para atuação nos núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão na **CAPITAL**.
- 1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este processo seletivo;
- 1.5. O Termo de Compromisso celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Maranhão e o estagiário, com interveniência obrigatória da Instituição de Ensino, será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, não havendo vínculo empregatício.
- 1.6. Poderão se inscrever no certame acadêmicos do Curso de Administração das instituições de ensino oficiais ou reconhecidas, e **CONVENIADAS** com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.
- 1.7. Caso aprovado, o estagiário somente poderá ser admitido se, no momento da convocação, preencher o requisito de estar, no mínimo, regularmente matriculado no **4º PERÍODO** e no máximo no **PENÚLTIMO PERÍODO** do Curso Superior;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Rua da Estrela, nº. 421, Praia Grande - Centro - São Luís/MA - CEP: 65.010-200
CNPJ nº 00.820.295/0001-42 • Tel. 3221-6110/ 3221-1343/ 3231-0958 • <http://defensoria.ma.def.br>





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

- 1.8. Não será convocado o estudante que estiver cursando o **ÚLTIMO** período do curso.
- 1.9. Para a vaga de **ESTAGIÁRIO**, o candidato deverá apresentar **COEFICIENTE DE RENDIMENTO** igual ou superior a 7,0 (sete).
- 1.10. **O Processo Seletivo Simplificado consistirá em três etapas:**
- a) **Análise do Coeficiente de Rendimento, de caráter eliminatório;**
 - b) **Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório;**
 - b) **Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório.**
- 1.11. O cronograma do Processo Seletivo está disposto no **ANEXO I** deste Edital, podendo ser alterado, a critério da organização do seletivo, com as devidas publicações.

2. DO CADASTRO DE RESERVA E DO VALOR DA BOLSA

- 2.1. Será formado um cadastro de reserva referente aos seguintes turnos:

CADASTRO DE RESERVA	TURNO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA E TURNO
20	MATUTINO	<ul style="list-style-type: none">• Cursar, a partir do 4º período, Curso Superior de Graduação em Administração, devidamente autorizado pelo MEC e de Instituição Conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.• Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7,0 (sete).	30h semanais;
15	VESPERTINO	<ul style="list-style-type: none">• Cursar, a partir do 4º período, Curso Superior de Graduação em Administração, devidamente autorizado pelo MEC e de Instituição Conveniada com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.• Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 7,0 (sete).	30h semanais.

- 2.2. **Os estagiários receberão Bolsa Auxílio no valor de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) e auxílio-transporte no valor de R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais), integralizando o total de R\$ 1.091,00 (um mil e noventa e hum reais), conforme**

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

disposto no art. 1º da Resolução nº 003/2020 – DPGE, na forma do art. 6º, § 1º da Resolução nº 024/2018 – CSDPEMA com carga horária diária de 06 (seis) horas e 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

2.2.1. Em razão das medidas de enfrentamento da pandemia de Coronavírus e em razão da necessidade de adotar medidas para redução de despesas, o valor da bolsa de estágio se encontra reduzido em 30% (trinta por cento), conforme Resolução nº 25/DPGE, de 02 de junho de 2020.

2.2.2. A medida de redução é reavaliada a cada 30 (trinta) dias, podendo ser suspensa de acordo com a possibilidade financeira da instituição.

2.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito subjetivo à convocação.

2.4. Caso aprovado(s), o(s) estagiário(s) somente poderá(ão) ser admitido(s) se, no momento da convocação, comprovar(em) que está(ão) regularmente matriculado(s) e em conformidade com o requisito exigido na tabela subitem 2.1.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. **As inscrições estarão abertas a partir das 08:00 horas do dia 20/07/2020 até as 23:59 horas do dia 24/07/2020, e deverão ser efetuadas única e exclusivamente pela internet, através do site: <http://defensoria.ma.def.br/seletivo>.**

3.1.1. As inscrições poderão ser prorrogadas por interesse e conveniência da Administração Pública.

3.1.2. Não será permitida inscrição pelos correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3. A Comissão do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.4. No ato da inscrição do seletivo, **quando couber**, o candidato deverá optar por um dos turnos descritos no subitem 2.1 deste edital;

3.1.5. Informações adicionais ou esclarecimentos estarão disponibilizados no site institucional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>);

3.1.6. **Eventuais dúvidas os questionamentos deverão ser direcionados exclusivamente para o e-mail seletivos2020@ma.def.br.**

3.2. No ato da inscrição, e no mesmo período disposto no subitem 3.1, os candidatos deverão anexar os documentos obrigatórios, conforme descrito abaixo, em **ARQUIVO ÚNICO EM FORMATO PDF**, para o deferimento da inscrição:



-
- a) Declaração que comprove a matrícula regular no curso e histórico acadêmico atualizado com notas e os períodos cursados;
 - b) Coeficiente de rendimento;
 - c) Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado com comprovação (certificados, declarações, atas etc.) de todos os títulos, produção científica, eventos acadêmicos (congressos, seminários, simpósio etc.) monitoria, projeto de pesquisa, cursos extracurriculares e aperfeiçoamento, documentos de experiência profissional (se houver) e outros que comprovem o que foi declarado;

3.2.1. A não inclusão dos documentos relacionados nas alíneas do subitem 3.2, desclassifica o candidato, mesmo que tenha feito sua inscrição pelo sistema de seletivos descrito no subitem 3.1.

3.3. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato no processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. **Durante o período de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) das contratações serão reservadas às pessoas com deficiência, facultados pelo inciso VIII do art. 37 da CF, desde que a deficiência seja compatível com as condições de estágio exigidas pelo órgão.**

4.2. Os candidatos com deficiência, para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar no requerimento de inscrição, a natureza e o grau de incapacidade que apresentam, devendo, ainda, juntar atestado médico que mencione a classificação internacional de doença – CID.

4.3. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4. Os candidatos com deficiência também deverão informar, no momento da inscrição, se há necessidade de atendimento diferenciado e qual as adaptações necessárias, conforme art. 1º do Decreto 9.508/2018.

4.5. A solicitação de atendimento diferenciado acima referida será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o seu deferimento ao candidato.



4.6. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste processo seletivo.

4.7. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, horário de início e às notas mínimas exigidas.

4.8. Na hipótese de não haver candidatos deficientes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação neste processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O presente processo seletivo será desenvolvido em três etapas avaliativas, sendo, a primeira exclusivamente de **CARÁTER ELIMINATÓRIO**, a segunda etapa de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO** e terceira etapa de **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**.

5.1.1. A primeira etapa, de caráter eliminatório, consistirá na avaliação do Coeficiente de Rendimento do candidato;

5.1.2. A segunda etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá na avaliação do histórico acadêmico e currículo lattes dos candidatos, que serão avaliados pelos requisitos mínimos para participação elencados no subitem 6.4 deste edital;

5.1.3. A terceira etapa, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato será avaliado por meio de uma entrevista que avaliará aspectos, dispostos no subitem 6.6 deste Edital;

5.2. O não comparecimento do(a) candidato(a) para a entrevista acarretará sua eliminação automática desta seleção.

6. CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO

6.1. O processo seletivo simplificado consistirá em análise de coeficiente de rendimento, currículo e entrevista individual, pela comissão do processo seletivo designada pela **Portaria nº 725/2020 - DPGE**.

6.2. A avaliação do coeficiente de rendimento, do currículo lattes e das entrevistas dos candidatos basear-se-á pela pontuação a seguir:



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

COEFICIENTE DE RENDIMENTO	ANÁLISE DO CURRÍCULO	ENTREVISTA
Eliminatório	40 (quarenta) pontos	60 (sessenta) pontos

- 6.3. Na **PRIMEIRA ETAPA**, o candidato que comprovar preencher o requisito de Coeficiente de Rendimento acima de 7,0 (sete), estará classificados para a próxima fase;
- 6.4. Na **SEGUNDA ETAPA**, os candidatos terão seus currículos avaliados levando-se em consideração a seguinte tabela de pontuação:

TÍTULO	PONTUAÇÃO
Participação em eventos acadêmicos (cursos, simpósios, congressos e seminários);	Pontuação de 0,5 (cinco décimos) por evento, com limite máximo de 15 (quinze) pontos
Publicação de Artigo;	Pontuação de 2 (dois) pontos por artigo, com limite máximo de 4 (quatro) pontos;
Experiência de Estágio na Área de Administração, com duração mínima de seis meses;	Pontuação de 4 (quatro) pontos por estágio, com limite máximo de 8 (oito) pontos;
Experiência de Estágio ou Experiência Profissional em outras áreas, com duração mínima de seis meses;	Pontuação de 1 (um) ponto por estágio ou experiência profissional, com limite máximo de 5 (cinco) pontos.
Participação em grupos de estudos na área de Administração, vinculados a Instituição de Ensino Superior;	Pontuação de 2 (dois) pontos por grupo de estudo, com limite máximo de 4 (quatro) pontos;
Exercício da função de monitoria em disciplina do curso de Administração, vinculada a Instituição de Ensino Superior;	Pontuação de 2 (dois) pontos por monitoria, com limite máximo de 4 (quatro) pontos;

- 6.4.1. Para comprovar a participação em Eventos Acadêmicos, o candidato deverá juntar o certificado de participação;
- 6.4.2. Para comprovar a publicação de artigo, o candidato deverá apresentar cópia da capa e sumário de publicação e comprovação do Qualis da publicação;
- 6.4.3. Para comprovar o exercício da atividade de monitoria ou participação em grupos de pesquisas, o candidato deverá apresentar declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior ou pelo professor responsável;
- 6.4.4. Para comprovar a experiência com estágio ou experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração ou certificado emitido pela contratante;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

6.5. Serão classificados para a **TERCEIRA ETAPA** e fase da entrevista:

6.5.1. Para a vaga no **TURNO MATUTINO**, os 20 (vinte) melhores candidatos habilitados da fase de análise do currículo lattes.

AMPLA CONCORRÊNCIA	18 (dezoito) convocados
PcD	02 (dois) convocados

6.5.2. Para a vaga no **TURNO VESPERTINO**, os 15 (quinze) melhores candidatos habilitados da fase de análise do currículo lattes.

AMPLA CONCORRÊNCIA	13 (treze) convocados
PcD	02 (dois) convocados

6.6. Na entrevista, realizada por meio de videoconferência, os candidatos serão avaliados nos seguintes aspectos:

- a) Pontualidade;
- b) Apresentação;
- c) Postura diante do entrevistador (desenvoltura, entusiasmo, exposição de ideias e opiniões, excesso de formalidade ou oposto etc.);
- d) Linguagem verbal (uso de gírias, erros gramaticais, etc.);
- e) Grau de interesse/motivação (conhecimento da instituição, expectativas, proatividade etc.).

6.7. Para ser aprovado no seletivo, o candidato deverá atingir, na etapa da entrevista, a nota mínima de 20 (vinte) pontos.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Ocorrendo empate na segunda etapa, serão critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.1.1. Idade mais avançada;
- 7.1.2. Experiência de estágio na área em que candidato esteja concorrendo;
- 7.1.3. Maior coeficiente de rendimento.

7.2. Ocorrendo empate na terceira etapa, serão critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.2.1. Idade mais avançada;
- 7.2.2. Melhor nota na entrevista;

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

7.2.3 Melhor nota na análise curricular.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente da somatória das notas da fase curricular e entrevista, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital.
- 8.2. Os candidatos aprovados com deficiência constarão em duas listagens: 1) Lista de classificação de pessoas com deficiência, onde constará apenas a classificação dos candidatos que estão concorrendo como pessoas com deficiência; 2) Lista geral de classificação, onde constará a classificação de todos os candidatos.
- 8.3. Quando da contratação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), constantes no subitem 8.2, de maneira sequencial, garantindo-se o percentual de **10% (dez por cento) de contratação** por lista específica.
- 8.4. Todas as publicações serão feitas nos quadros de aviso e no site da **DEFENSORIA PÚBLICA** (<http://defensoria.ma.def.br/seletivo>), cabendo ao candidato, ou interessado, seu devido acompanhamento, ressalvado este Edital de Abertura e o resultado final, que também serão publicados no Diário Oficial do Estado;
- 8.5. Caso as vagas de estágio ofertadas contemplem o turno matutino e vespertino e tendo encerrada a lista de um desses turnos, poderá ser convocado o candidato optante de outro turno, observada a sua disponibilidade e conveniência;
- 8.6. Aos candidatos com deficiência serão garantidas condições especiais necessárias à sua participação no certame. Se não houver candidatos nessa condição, inscritos ou aprovados, os cargos serão destinados aos demais candidatos;
- 8.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção que sejam publicados;
- 8.8. Caberá ao Subdefensor Público-Geral do Estado a homologação do resultado do processo seletivo, após a finalização de suas fases.

9. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 9.1. São requisitos essenciais para a participação dessa seleção:
 - 9.1.1. Estar cursando a partir do 4º período o Curso Superior de Graduação descrito na tabela do subitem 2.1;
 - 9.1.2. Matrícula e frequência regular no curso acima mencionado, em conformidade com o disposto na Lei 11.788/2008;
 - 9.1.3. Possuir disponibilidade para cumprir sua carga-horária diária de 6h (seis horas) de segunda-feira a sexta-feira, totalizando 30h (trinta horas) semanais, no horário

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Rua da Estrela, nº. 421, Praia Grande – Centro – São Luís/MA – CEP: 65.010-200
CNPJ nº 00.820.295/0001-42 • Tel. 3221-6110/ 3221-1343/ 3231-0958 • <http://defensoria.ma.def.br>



especificado no momento da inscrição.

10. DA CARGA HORÁRIA

- 10.1. O estágio terá a carga horária de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da respectiva unidade, sem prejuízo das atividades discentes, a depender da rotina do setor.
- 10.2. Os estagiários serão supervisionados pela Supervisão de Estágio da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos selecionados serão contratados por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas e necessidades do setor.
- 11.2. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefones junto a Defensoria Pública do Maranhão, enquanto estiver participando da seleção e mesmo após ter sido aprovado. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.
- 11.3. No ato da convocação dos aprovados, será exigida a apresentação de documentos (originais e cópias) necessário para a contratação, de acordo com a Resolução 008-CSDPEMA, de 31/05/2019, quais sejam:
 - I. Ficha Cadastral;
 - II. Termo de Compromisso de Estágio acompanhado do plano de atividades a serem desenvolvidas, onde será defini a uma data para o início das atividades;
 - III. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular, para estudantes de cursos de graduação;
 - IV. Declaração de matrícula emitida pela instituição de ensino, contendo informação sobre a carga horária prevista, a matrícula, o período cursado, a frequência regular e as datas previstas de início e término, para estudantes de cursos de pós-graduação;
 - V. Cópia dos seguintes documentos pessoais, que deverão ser conferidas com o original:
 - a) Carteira de Identidade e CPF;
 - b) Comprovante de endereço;
 - c) Comprovante de conta corrente.
 - VI. Certidões dos distribuidores criminais das justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal.



12. DA ADMISSÃO

- 12.1. A convocação observará rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o turno escolhido.
- 12.2. O estudante convocado deverá apresentar-se à **DEFENSORIA PÚBLICA**, no prazo que lhe for assinalado no ato de convocação, perante a Supervisora de Estágio, para assinar termo de compromisso, sob pena de restar inválida sua admissão.
- 12.3. O exercício do estágio e a assinatura do termo de compromisso não resultarão em qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 12.4. Não é permitida a contratação de pessoas já formadas no curso em que esteja concorrendo.
- 12.5. Será contratado, pela Defensoria Pública do Estado, seguro contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.

13. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 13.1. O estágio terá duração de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, para cada curso.
 - 13.1.1. A prorrogação ocorrerá mediante solicitação do supervisor, formulada com 30 (trinta) dias de antecedência, que será encaminhada, juntamente com Termo de Prorrogação de Estágio, devidamente assinado pelo estagiário, à respectiva área de gestão de pessoas, comunicando-se sua eventual aprovação à instituição de ensino.
- 13.2. O estágio será automaticamente cessado com a conclusão do curso, formatura ou colação de grau do estagiário, caso esta ocorra antes do término do contrato;
- 13.3. O desligamento do estágio ocorrerá:
 - a) Automaticamente, ao término do prazo acordado;
 - b) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
 - c) A pedido do estagiário, de acordo com o termo de desistência por ele firmado;
 - d) A qualquer tempo, a critério da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;
 - e) Pelo descumprimento, pelo estagiário, das condições do Termo de Compromisso de estágio.
- 13.4. O pagamento da bolsa de estágio será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa;



13.5. É vedada a renovação de estágio se a causa da extinção for abandono, caracterizado por ausência não-justificada e comportamento funcional ou social incompatível.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão do Processo Seletivo, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do primeiro dia subsequente à publicação dos resultados referentes a:

14.1.1. Inscrições indeferidas;

14.1.2. Análise Curricular;

14.1.3. Resultado Preliminar.

14.2. Os recursos deverão ser remetidos, **EM FORMATO PDF**, para o endereço eletrônico **seletivos2020@ma.def.br**, com o título **“RECURSO - SELETIVO DE ADMINISTRAÇÃO”** e os seguintes dados:

14.2.1. Identificação do Candidato;

14.2.2. A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outra forma, devendo ser digitados e fundamentados em argumentação lógica e consistente;

14.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos;

14.5. Os recursos serão analisados pela Comissão do Seletivo, que deliberará como última instância na esfera administrativa;

14.6. As respostas aos recursos interpostos serão enviadas aos candidatos por meio do e-mail que o candidato interpôs o recurso (**seletivos2020@ma.def.br**).

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital.

15.2. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do certame, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao e-mail **seletivos2020@ma.def.br**

16. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

16.1. A Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado é composta pelos membros designados pela Portaria nº 725/2020.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O prazo de validade da presente seleção é de um ano, prorrogável por igual período, a critério da Defensoria Pública.
- 17.2. As omissões não previstas neste Edital e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão do Seletivo.
- 17.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís, 15 de julho de 2020.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Subdefensor Público-Geral do Estado do Maranhão



ANEXO I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO
Inscrições	Das 08:00 horas do dia 20/07/2020 até as 23:59 horas do dia 24/07/2020
Divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos	29/07/2020
Abertura de prazo para interposição de recurso contra inscrições indeferidas	30/07/2020 e 31/07/2020
Divulgação de informação do julgamento dos recursos, homologação das inscrições e divulgação do resultado da análise curricular.	10/08/2020
Abertura de prazo para interposição de recurso em face da análise curricular;	11/08/2020 e 12/08/2020
Divulgação do julgamento dos recursos e convocação para entrevista;	17/08/2020
Entrevista individual com a comissão de seleção	20/08/2020 e 21/08/2020
Divulgação do resultado preliminar da entrevista	24/08/2020
Abertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	25/08/2020 e 26/08/2020
Divulgação de informação do julgamento dos recursos e publicação do resultado final da entrevista após recursos.	28/08/2020
Homologação do processo seletivo	A definir